



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 024/2020/GAB/SEMFAZ, DE 17 DE ABRIL DE 2020

Dispõe sobre regras para o funcionamento interno e do atendimento ao público a serem adotadas no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, em especial os dispostos nos incisos XI e XIV do Art. 6º do Decreto nº 15.035, de 26 de Janeiro de 2018, que dispõe sobre o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Fazenda, e no Art. 6º no Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de Abril de 2020;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 16.612 de 18 de Março de 2020, que decretou situação de Calamidade Pública em todo território do Município de Porto Velho para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, COVID-19, modulado pelas disposições do Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de Abril de 2020, bem como as diretrizes contidas na Portaria nº 023/2020/GAB/SEMFAZ, de 23 de Março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio por Coronavírus, em razão do estabelecimento de jornada de trabalho e do atendimento presencial ao público nas dependências da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de Abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Estabeler regras para o funcionamento interno e do atendimento ao público a serem adotadas no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), em observância às determinações contidas no Decreto Municipal nº 16.620, de 06 de Abril de 2020, e as diretrizes contidas na Portaria nº 023/2020/GAB/SEMFAZ, de 23 de Março de 2020.

Art. 2º O funcionamento das unidades internas da Secretaria Municipal de Fazenda observará as seguintes medidas:

I – adoção de regime de jornada em:

a) escala de revezamento em turno ou dias de trabalho, conforme a necessidade de cada setor da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda, com no mínimo 1/3 (um terço), e no máximo a metade, de seus servidores;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

b) trabalho domiciliar, desde que possa ser realizado de forma remota e abranja a totalidade ou percentual das atividades desenvolvidas pelos servidores não havendo prejuízo ao serviço público, priorizados os servidores pertencentes aos grupos de risco do Novo Coronavírus.

II – redistribuição física da força de trabalho presencial, com o objetivo de evitar concentração e proximidade das pessoas no ambiente de trabalho; e

III – flexibilização dos horários de início e término da jornada de trabalho.

Art. 3º o atendimento presencial na Secretaria Municipal de Fazenda ficará restrito aos seguintes serviços:

I – Parcelamento/Negociação de dívidas não inscritas em Dívida Ativa;

II – Protocolo de processos em geral;

III – Recepção de Defesa Administrativa;

IV – Recepção de documentos em geral;

V – Plantão fiscal.

§ 1º Os demais serviços de arrecadação não disponíveis no portal www.semfazonline.com, serão atendidos remotamente pelo endereço eletrônico dep.tributario@gmail.com.

§ 2º Na execução dos serviços de atendimento presencial deverão ser observadas as cautelas para redução da transmissibilidade da COVID-19, em especial as seguintes:

I – distanciamento de, no mínimo 02 (dois) metros, entre atendentes e entre estes e o público externo;

II – disponibilização de itens de proteção individual, como equipamentos dispensadores de álcool em gel na concentração de 70% (setenta por cento), de máscaras descartáveis, entre outros, aos servidores;

III – higienização permanente do ambiente e papéis de trabalho com realização de limpeza minuciosa diária de todos os equipamentos, componentes, peças e utensílios em geral;

IV – lotação máxima de 01 (um) usuário de serviço público por cada 5m² (cinco metros quadrados) de área reservada para a acomodação e utilização dos respectivos usuários;

V – controle do fluxo de usuários dos serviços públicos para o acesso as dependências da SEMFAZ;

VI – controlar e permitir a entrada apenas de contribuintes com máscaras, e ofertar álcool em gel na concentração de 70% (setenta por cento) a todos na entrada da secretaria.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

§ 3º A protocolização dos processos oriundos de outras unidades setoriais para o processamento de pagamento de empenhos das referidas unidades será exclusivamente no Setor de Protocolo.

§ 4º Os processamentos dos pagamentos serão efetivados nas segundas e quintas-feira, enquanto perdurar as medidas decorrentes da situação de calamidade pública de que trata esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se o inciso I e § 1º do Art. 3º da Portaria nº 023/2020/GAB/SEMFAZ, de 23 de Março de 2020, e as demais disposições em contrário.

Dê ciência, Publique-se, Cumpra-se.

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

MARIA SANDRA BANDEIRA
Subsecretária da Receita Municipal

JOÃO FERNANDO ERPEN
Subsecretário de Finanças e Contabilidade